PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE ESTADO DO PARANÁ CGC.75.924.220/0001-69

ESTADO DO PARANA Rua Presidente Costa e Silva, 280 85.740-000 - PÉROLA D'OESTE CGC.75.924.290/0001-69 Fone/Fax (046) 556.1223 PARANÁ

LEI Nº 227/99

DATA: 13 de setembro de 1.999

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a ceder, em forma de Comodato, incentivo à instalação de Indústria e Comércio Atacadista no Município e dá outras providências.

A Câmara de Vereadores do Município de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a ceder em forma de Comodato, um lote de 4.342 m² (quatro mil e trezentos e quarenta e dois metros quadrados) localizada parte na chácara nº 27-C e parte na chácara nº 26, da área industrial, de propriedade da Prefeitura Municipal de Pérola D'Oeste, cercado com tela de arame e palanques de concreto, juntamente com 800 m² (oitocentos metros quadrados) na área térrea do Barração Industrial, que mede 1000 m² (mil metros quadrados), com padrão de energia elétrica trifásica e ponto de água, à Empresa Leal Distribuidora, Indústria e Comércio Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 03.285.668/0001-10, para instalação de Indústria e Beneficiamento de produtos alimentícios e Comércio Atacadista de produtos alimentícios, por um período de 10 (dez) anos, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 2°. As normas e exigências para a Cessão em Comodato, serão fixadas através de um Termo, que será lavrado entre as partes.

Art. 3°. O Imóvel, juntamente com as instalações, deverão ser devolvidas ao Município no término do Contrato, não podendo o proprietário, em hipótese alguma, transferir o direito a outrem, sem o consentimento por escrito do Chefe do Executivo e autorização Legislativa.

Parágrafo Único. O Prédio poderá ser melhorado e ampliado, de acordo com as necessidades da Empresa Comodatária.

Art. 4°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal aos treze dias do mês de setembro de mil novecentos e noventa e nove.

PUBLICADO

JORNAL: <u>O caminho</u>

EDIÇÃO: <u>097</u> PÁG.

DATA: <u>22.09.99</u>

Cezário Engels Prefeito Municipal